



Termo de Distrato nº 01/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

REGISTRADO

Termo nº 03/2024 Fls. 01
Livro nº 03-2024 Em 30/08/2024

Gabrielle Reis
Chefe ADCRP/SMA
Mat. 1.12.241-1

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 31/2020, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI. QUE TEM POR OBJETO A SUA EXTINÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI neste ato pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA, brasileiro, casado, identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo DETRAN, CPF nº 620.046.707-20, residente e domiciliado nesse Município com poderes delegados pela Portaria nº 46/2021 e a empresa **BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI** situada na Av. Conselheiro Paulo de Mello Kalle, 208 – loja B, Bairro Piratininga, Cidade Niterói e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.537.627/0001-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANDERSON FARIA MARQUES**, cédula de identidade nº 10547629-5- DETRAN/RJ, domiciliada na Rua Hermes Fontes, nº 66 - Mutondo, Cidade São Gonçalo, firmam o presente **TERMO DE DISTRATO**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 020/0457/2020 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do Contrato nº 31/2020, relativo à prestação de serviços de instalação de ar condicionados e suportes, com fundamento art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante o interesse mútuo das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da quitação): Por este Termo as partes declaram-se plenamente satisfeitas e concedem mútua, irrevogável e total quitação das obrigações pactuadas, concordando em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele à conta de obrigações assumidas com terceiros, indenizações, compensações ou quaisquer valores financeiros relativos ao Contrato ora extinto.

CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle): Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Administração
SMA

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 09 de agosto de 2021.

Luiz A. F. Vieira
Secretário de Administração
Mat. 1242904-J

LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI
ANDERSON FARIA MARQUES

TESTEMUNHA:

Fabiana S. Batista de Oliveira

TESTEMUNHA:

Roseh Franz